



**ATA JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
PL Nº 028/2022**

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2022, na sala das licitações deste município, às 10:30 horas, **Danilo Braz da Cunha e Silva, Rozicleide Carvalho da Silva e Sandra Dias da Silva**, respectivamente Presidente e Membros, designados pela **Portaria 001/2022** de 03/01/2022, reuniram-se para deliberarem sobre as Habilitações dos licitantes na **Tomada de Preços nº 003/2022** – CPL, cujo objeto constitui a **Contratação de empresa para executar serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM VESTIÁRIO E PALCO NA ESCOLA WALFREDO PESSOA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.**

Ato contínuo, iniciaram-se os trabalhos com a informação de que após a análise Técnica do Engenheiro e da Equipe de Contabilidade, a Comissão Permanente de Licitação atendendo e acatando todas indicações e opiniões emitidas pelos técnicos específicos, passa a decidir :

Quanto ao parecer contábil todas as empresas: **A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M LIRA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS, foram consideradas aptas para disputa.**

Quanto ao parecer técnico do Engenheiro as empresa: **A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS** comprovaram possuir capacidade técnico operacional, bem como engenheiro do seu quadro com capacidade compatível para todos os serviços exigidos no edital.

Quanto a empresa **M LIRA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP**, em seu parecer, o Engenheiro alegou que a mesma não comprovou possuir capacidade técnico-operacional compatível para todos os serviços exigidos, comprovando, apenas, possuir engenheiro em seu quadro com capacidade técnica compatível, **concluindo, portanto, que a mesma não está apta para disputa.**

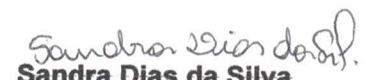
Sendo assim, buscando a verdade real e partindo do princípio que esta comissão sempre oportuniza, quando necessário, a complementação de documentação, concedemos o prazo de **02 (dois) dias úteis, sendo os dias 09 e 10 do corrente mês e ano o prazo para envio,** para que a empresa **M LIRA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, apresente atestado de capacidade técnico-operacional compatível para todos os serviços exigidos no edital.

Decorrido o prazo, com a apresentação do requerido, encaminharemos ao Engenheiro para apreciação e apresentação de novo parecer.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL e os Membros da Comissão deram por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata.

  
**Danilo Braz da Cunha e Silva**  
Presidente

  
**Rozicleide Carvalho da Silva**  
Membro

  
**Sandra Dias da Silva**  
Membro